

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNISANTA
Chamada de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA) 01/2019

Dispõe sobre as normas contidas no Edital Processo de Chamada de Propostas de Projetos de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica para 2019/2020 e dá outras providências.

Prof^a Dr^a Brigitte Rieckmann Martins dos Santos, Diretora do Centro Institucional de Pesquisa da Universidade Santa Cecília (CIPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de chamar propostas de iniciação científica e de inovação tecnológica para o ano 2019/2020, torna público o presente Edital de abertura às inscrições à seleção de candidatos ao Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica da Universidade Santa Cecília (PIC – UNISANTA).

1. Conceituação

- O Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica é voltado para alunos de graduação, servindo de incentivo à sua formação acadêmica e profissional, privilegiando os alunos com bom desempenho acadêmico e os projetos de pesquisa e de inovação tecnológica com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.
- Tanto a iniciação científica, como a inovação tecnológica contribuem para o desenvolvimento de *soft skills* dos estudantes, tais como, liderança, planejamento estratégico, pensamento crítico, perfil colaborativo, boa comunicação e relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, flexibilidade/adaptabilidade, expressão oral/corporal, entre outras.

2. Objetivos

2.1. Objetivos da iniciação científica:

- Estimular pesquisadores a engajarem alunos de graduação no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição.
- Despertar a vocação científica entre os alunos de graduação da Instituição, por meio de suas participações em projetos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.
- Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar

cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

- Incentivar talentos potenciais entre alunos de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa; diminuição da idade média na formação de pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

2.2. Objetivos da iniciação tecnológica:

- Contribuir para formação e inserção de recursos humanos em atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas brasileiras e, em específico, as da região da Baixada Santista;
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, como condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- Proporcionar a aprendizagem de metodologias decorrentes de pesquisa e inovação tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

3. Requisitos para a inscrição

3.1. Requisitos do orientador:

3.1.1. Possuir título de mestre ou doutor e que esteja exercendo plena atividade de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, evidenciada por sua produção nos últimos três anos.

3.1.2. Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.1.3. Será permitido a todos os docentes/pesquisadores da UNISANTA encaminhar até 5 (cinco) solicitações dentro desde edital.

3.2. Requisitos do estudante:

3.2.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNISANTA.

3.2.2. Estar matriculado até o **antepenúltimo semestre de um Curso de Graduação**. Não serão aceitas propostas de estudantes que estejam cursando o último ano da graduação.

3.2.3. Apresentar bom desempenho acadêmico. Terão preferência alunos que não tenham dependência.

3.2.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

3.2.5. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa desta Universidade ou de qualquer outra instituição.

3.2.6. Não receber outra modalidade de bolsa, pois é vedado o acúmulo de bolsas.

3.2.7. Não ter abandonado em qualquer momento o Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica.

3.2.8. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/inação tecnológica.

4. Inscrição

A inscrição no PIC - UNISANTA deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (<http://pesquisa.unisanta.br>)

Para a inscrição será necessário apresentar:

4.1. Projeto de iniciação científica ou de inovação tecnológica (entre 05 e 10 páginas) em formato pdf, seguindo as Diretrizes para a Elaboração de TCC da UNISANTA (http://biblioteca.unisanta.br/arquivos/manual_tcc.pdf.)

O projeto deverá conter:

- a) Resumo (máximo 20 linhas) com palavras-chaves (de três a seis);
- b) Introdução e justificativa, com síntese da fundamentação teórica;
- c) Objetivos;
- d) Procedimentos metodológicos;
- e) Plano de trabalho e cronograma de sua execução (se necessário apresentar cronograma de despesas);
- f) Referências bibliográficas.

Observação 1: Explicitar na introdução quando o projeto apresentado fizer parte da pesquisa do seu orientador.

Observação 2: Em caso de se tratar de projeto voltado para seres humanos, o mesmo deverá ser encaminhado para avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos, de acordo com as orientações publicadas no portal de pesquisa da UNISANTA (<http://www.unisanta.br/Pesquisa/ComiteEticaPesquisa>).

Observação 3: Em caso de se tratar de projeto que utilize animais de experimentação, o mesmo deverá ser encaminhado para avaliação pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNISANTA (<http://www.unisanta.br/Pesquisa/ComiteEticaPesquisaAnimais>).

Observação 4: Não serão apreciadas propostas cuja documentação esteja incompleta.

5. Modalidades do Programa de Iniciação Científica e valores:

5.1. O programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA) compreende cinco modalidades:

Tipo I – Bolsas de Iniciação Científica (PIBic), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Tipo II – Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Tipo III – Auxílio concedido pelo Programa Interno de Iniciação Científica da UNISANTA, sob a forma de desconto na mensalidade. É vedada o acúmulo dessa modalidade com quaisquer outros tipos de Auxílio da UNISANTA que gerem desconto na mensalidade;

Tipo IV – Individual sem auxílio. Pesquisa em iniciação científica/tecnológica desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um professor-orientador, sem auxílio financeiro.

Tipo V – Grupo sem auxílio. Pesquisa em iniciação científica/tecnológica desenvolvida por um grupo de até quatro estudantes, sob a responsabilidade de um professor orientador, sem auxílio financeiro.

5.2. O valor base para a modalidade Tipo I e Tipo II é o estabelecido pelo CNPq (R\$400,00).

5.3. O valor base para a modalidade Tipo III é o mesmo estabelecido pelo CNPq (R\$400,00).

5.4. Os candidatos inscritos na modalidade Tipo I e Tipo II que não obtiverem pontuação para obtenção do incentivo entre as vagas disponíveis, passam automaticamente a participar do processo de avaliação para o Tipo III. Os projetos inscritos na modalidade Tipo III estarão restritos a este processo de avaliação, visto que as exigências mínimas para a obtenção de incentivo Tipo I e Tipo II superam as do auxílio Tipo III.

Observação 1: As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações.

Observação 2: Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo estudante, com modificação apenas no plano de atividades.

Observação 3: As modalidades tipo IV (individual sem auxílio) e tipo V (grupo sem auxílio) não serão contempladas com bolsa/desconto na mensalidade.

6. Do julgamento

6.1. As inscrições que atenderem plenamente às exigências desta Edital serão encaminhadas para avaliação de pareceristas *ad hoc*, sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação dos aspectos do projeto de iniciação científica.

6.2. A pontuação total obtida pelo projeto o classificará em ordem decrescente, conforme critérios e pontos apresentados a seguir:

6.2.1 Aspectos do projeto de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica:

- a) relevância do estudo para a área do conhecimento que se insere o projeto (máximo 10 pontos);
- b) Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo 20 pontos);
- c) Nível de adequação de metodologia (máximo 20 pontos);

d) Referências bibliográficas atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo 10 pontos).

6.2.2 Aspectos do Orientador proponente:

a) Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no Currículo Lattes (máximo 15 pontos), conforme tabela:

1 a 10 orientações	5 pontos
11 a 20 orientações	10 pontos
Acima de 20 orientações	15 pontos

b) Professor com indicadores de produção acadêmica em periódicos/eventos classificados no sistema WebQualis – Capes (máximo 20 pontos), conforme tabela:

1 a 5 publicações	5 pontos
6 a 10 publicações	10 pontos
11 a 15 publicações	15 pontos
Acima de 15 publicações	20 pontos

c) Professor orientador com atuação em programa *stricto sensu* (máximo 5 pontos)

6.2.3. Serão considerados aprovados os projetos de pesquisa que obtiverem as melhores pontuações até o limite do número de vagas disponibilizadas pelo CNPq e pela UNISANTA. Em caso de empate de pontuações, o Comitê Institucional de Pesquisa definirá o critério de desempate.

6.2.4. Os demais projetos que forem aprovados e não contemplados com bolsa (Tipo I, Tipo II ou Tipo III) poderão ser desenvolvidos na qualidade sem auxílio.

7. Das obrigações durante o desenvolvimento do projeto

7.1. São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica:

- a) cadastrar-se no Plataforma Lattes;
- b) apresentar relatório parcial (fevereiro/2020) e relatório final (agosto/2020), de acordo com padrões a serem informados.
- c) dedicar-se ao projeto de iniciação científica ou de inovação tecnológica indicado por este Programa;
- d) apresentar o trabalho concluído no Congresso Brasileiro de Iniciação Científica (COBRIC) e no Congresso Nacional de Iniciação Científica (CONIC-SEMESP);

- e) mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq, PIBIT-CNPq ou UNISANTA);
- f) preceder todas as alterações sempre que solicitado pelo orientador, pareceristas ou Comitê de Iniciação Científica ou Tecnológica;

Observação 1: Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica não seja cumprida, ele poderá ter o auxílio suspenso, seja modalidade Tipo I, Tipo II ou Tipo III, podendo ser registrada ocorrência em seu prontuário, e a análise de futuros pedidos ficará prejudicada.

Observação 2: Devolver ao CNPq, ou à Universidade Santa Cecília, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos, dentre outros, a não apresentação dos relatórios parcial e final.

7.2. São obrigações do orientador:

- a) apresentar o projeto de iniciação científica ou de inovação tecnológica para a solicitação de auxílio de iniciação científica e de inovação tecnológica;
- b) responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa;
- c) acompanhar a atuação do estudante participante do programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica durante a vigência do projeto de pesquisa, obrigando-se a informar o Centro Institucional de Pesquisa sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;
- d) responsabilizar-se pelos relatórios semestrais apresentados pelo seu orientando;
- e) responsabilizar-se pelos resultados apresentados nos congressos de iniciação científica e de inovação tecnológica;
- f) incluir o nome do seu orientando do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;
- g) informar, de imediato, à Diretoria do Centro Institucional de Pesquisa quando ocorrer desistência do estudante participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica;
- h) encaminhar para publicação artigo científico com os resultados obtidos no projeto.

8. Da substituição do estudante do Programa de Iniciação Científica

Quando houver desistência do estudante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica o orientador deverá buscar substituto.

9. Calendário do processo seletivo

Data limite para submissão de projetos	30 de abril de 2019
Encaminhamento dos projetos para o comitê institucional	Até 09 de maio de 2019
Divulgação do resultado	Até 28 de junho de 2019
Início da execução dos projetos	01 de agosto de 2019

10. Das obrigações durante o desenvolvimento da pesquisa

10.1 São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica:

- a) apresentar relatório parcial (fevereiro/2020) e relatório final (até o décimo quinto dia do mês de agosto de 2020), de acordo com os padrões definidos pelas Diretrizes para Elaboração de TCC da UNISANTA (http://biblioteca.unisanta.br/arquivos/manual_tcc.pdf);
- b) dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica em número de horas presenciais estabelecidas pelo orientador, tendo como referência o disposto na Resolução Norma do CNPq;
- c) atender a todas as convocações do Centro Institucional de Pesquisa que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos e treinamentos ofertados;
- d) apresentar trabalho concluído no Congresso Brasileiro de iniciação Científica (COBRIC), Congresso Nacional de iniciação Científica (CONIC-SEMESP);
- e) mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica da UNISANTA, bem como o auxílio auferido.

10. Disposições gerais

10.1. O valor da bolsa vigente é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, não sendo cumulativo com quaisquer outras bolsas que venham a ser fornecidas pela UNISANTA.

10.2. As bolsas terão a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em agosto de 2019 e terminando em julho de 2020.

Parágrafo Único: Os estudantes que tiverem aderido a programas governamentais como PROUNI ou FIES terão direito a uma bolsa proporcional ao valor pago diretamente à UNISANTA, limitando-se ao valor concedido no supracitado.

10.3. O desconto na mensalidade é concedido mensalmente, com exceção da matrícula (meses de janeiro e julho).

10.4. Cada orientador poderá possuir no máximo um projeto de pesquisa contemplado com bolsa.

10.5. Os projetos selecionados para o período 2019-2020 estarão condicionados à prévia assinatura de Termo de Compromisso, de forma partilhada entre professor orientador e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

10.6. O orientador poderá com justificativa entregue no Centro Institucional de Pesquisa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga. O bolsista excluído não poderá retornar ao Programa.

10.7. É vedada ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna ao Centro Institucional de Pesquisa (CIPE) até que seja viabilizada a designação de novo orientador.

10.8. Os alunos voluntários para fazerem jus ao certificado de participação no Programa de Iniciação Científica deverão cumprir as obrigações apresentados nos itens 7.1.a, 7.1.b, 7.1.c, 7.1.d, 7.1.e. e 10.1.c.

Endereço

Centro Institucional de Pesquisa (CIPE)

Rua Oswaldo Cruz, 277 – sala M122

(13) 3202-7100 ramal 7220

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h30.

Email: iniciacaocientifica@unisanta.br

Santos, 21 de fevereiro de 2019

Profª Drª Brigitte Rieckmann Martins dos Santos

Centro Institucional de Pesquisa